



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE NOVA PALMA**, CNPJ nº 90.610.916/0001-56, com sede na Rua Zero Hora, 575, Nova Palma/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. TIAGO ULIANA, firmam o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Repasse no valor de R\$ 57.611,20 (cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), referente recursos da SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA COMERCIO TURISMO CULTURA E DESPORTO do CONVENIENTE à CONVENIADA, conforme a seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUN. DE IND. COM. TUR. CULT. E DESPORTO

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0136 – Promoção do Turismo

1.019 – REALIZAR FEIRA MUNICIPAL

3.3.50.41.00 - (5363) Contribuições

3.3.50.41.08 – (5583) Entidades representativas de classe

Fonte: 2500 – Recursos não vinculados a impostos

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a formalização de termo de cooperação entre o Município de Nova Palma/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, e a ACIS – Organização da Sociedade Civil regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos – para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

A parceria destina-se à realização de ações integradas de apoio ao comércio local, incentivo ao turismo e promoção do desporto, compreendendo a organização, coordenação e execução das atividades planejadas para o período de março de 2026,



com vigência até a devida prestação de contas, nos termos pactuados.

1.2. O Plano de Trabalho prevê, além do repasse municipal de R\$ 57.611,20, receitas complementares de arrecadação própria da CONVENIADA, decorrentes de venda de estandes, patrocínios e inscrições, compondo o orçamento global estimado de R\$ 113.416,20 e destinadas ao custeio das demais metas e etapas do projeto, sem geração de obrigação financeira adicional ao CONVENIENTE.

2. DA FINALIDADE:

2.1. Em referência ao item 1.1, o valor repassado será utilizado no custeio das metas 01 a 13 previstas no Plano de Trabalho, abrangendo a locação/aquisição de estruturas, materiais e serviços necessários à realização do projeto "Primeira Outlet de Nova Palma e Primeira Rústica Geoparque Quarta Colônia Mundial da UNESCO", conforme cronograma e detalhamento pactuados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Compete a CONVENIADA:

A. Prestação de contas do recurso recebido de acordo com o Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o término da vigência ou após a utilização integral do saldo repassado, o que ocorrer primeiro;

B. Na prestação de contas, deverá ser apresentado:

- Ofício de encaminhamento devidamente assinado pela (o) responsável (o);
- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos de comprovação da realização das ações;
- Cópia das notas fiscais;
- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente, no mesmo prazo da prestação de contas;
- Comprovante dos participantes e/ou beneficiários das ações (expositores,

f.elli



artesãos, agroindústrias, atletas e demais envolvidos), mediante listagem de nomes, inscrições, atas, registros de participação ou outro documento idôneo.

3.2. Compete a CONVENIENTE:

A. Repassar os valores definidos nos termos na Lei das Diretrizes nº 1.986 de 25 de outubro de 2024 e a Lei Orçamentaria nº 1.991 de 12 de dezembro de 2024, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após emissão da nota de empenho;

B. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, através dos documentos apresentados pela CONVENIADA.

C. Designar gestora da parceria para acompanhamento, monitoramento e ateste da execução do objeto, sem prejuízo das demais instâncias de controle interno, ficando indicada a Sra. Alexandra Pozzatti Marchesan;

D. Exigir, quando necessário, ajustes no cronograma e nas atividades, bem como a apresentação de informações e documentos complementares para fins de fiscalização e controle.

4. DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será da data de sua assinatura até 30 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se necessário para a conclusão do objeto e da prestação de contas, observado o interesse público e a legislação aplicável.

5. RESCISÃO E DEVOLUÇÃO:

5.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser revogado pela CONVENIENTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do recurso.

5.2. Na hipótese de constatação de irregularidade, o valor repassado deverá ser devolvido pela CONVENIADA, sob pena de aplicação das penalidades e sanções legais previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA



Estando as partes justas e de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor jurídico.

Nova Palma/RS, 04 de março de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal
Nova Palma - RS

Tiago Uliana
Presidente da ACIS